

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4850 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, às Secretarias abaixo identificadas:

SECRETARIAS	HORÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PAÇO MUNICIPAL)	07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE JANEIRO DE 2017.


Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal